



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU



PROJETO DE LEI Nº 13/2024

DE 02 DE ABRIL DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARIRIÇU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 29, inc. V e VI, alínea “b”, da Constituição Federal, e pela Lei Orgânica do Município de Caririçu, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Caririçu na legislatura 2025 a 2028 no valor de R\$ 10.432,99 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), a partir de 1º fevereiro de 2025.

§ 1º - No mês de janeiro de 2025, o valor do subsídio dos Vereadores será de R\$ 9.901,91 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos).

§ 2º - Aos Vereadores e Presidente da Câmara será assegurado o 13º salário com base na remuneração integral.

Art. 2º - O Vereador fará jus ao subsídio total se comparecer às sessões e participar integralmente dos trabalhos da Ordem do Dia.

Parágrafo único. O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número das sessões que foram realizadas mensalmente.

Art. 3º - O vereador licenciado por moléstia devidamente comprovada ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município terá direito ao subsídio integral.

Parágrafo único. O Vereador licenciado para tratar de interesses particulares não terá direito ao recebimento do subsídio.

Art. 4º - O Vereador que não comparecer às sessões legalmente remuneradas sofrerá desconto correspondente às suas faltas.

§ 1º - As faltas às sessões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser pago quando, comprovadamente, o Vereador deixar de comparecer por estar representando oficialmente o Legislativo em atos externos ou nos casos de doença, mediante apresentação de atestado médico que deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 3 (cinco) dias.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



§ 2º - Quando o Vereador estiver representando oficialmente o Legislativo, sua ausência será justificada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro.

§ 3º Na convocação da Câmara nos recessos legislativos e nas sessões extraordinárias regimentalmente previstos é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

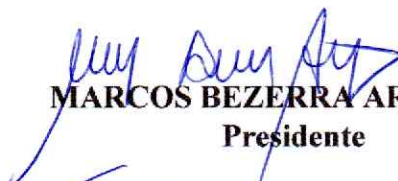
Art. 5º - O subsídio do prefeito do Município de Caririáçu fica fixado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - O subsídio do vice-prefeito do Município de Caririáçu fica fixado no valor de 15.000,00 (quinze mil reais, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias.

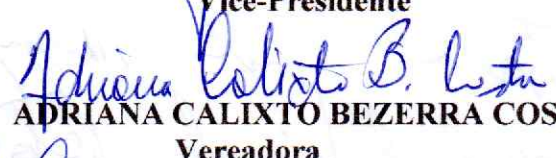
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

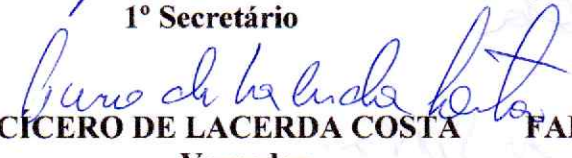
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ.


MARCOS BEZERRA ARAÚJO
Presidente


JOSÉ GOES DA COSTA
Vice-Presidente

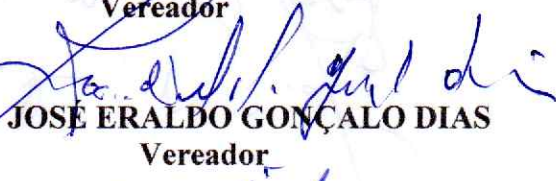

TIAGO BORGES MACHADO
1º Secretário


ADRIANA CALIXTO BEZERRA COSTA
Vereadora


CÍCERO DE LACERDA COSTA
Vereador


FABIO SILVA DE ALCANTARA
Vereador


JOSÉ ELANIO SOARES DA SILVA
Vereador


JOSÉ ERALDO GONÇALO DIAS
Vereador


JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS
Vereador


JOSÉ IRAN DA SILVA
Vereador


LUIZ ACÁCIO MACHADO LEITE
Vereador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU
PROTÓCOLO Nº 020/2024
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 020/2024

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU
PROJETO LEI Nº 15/2024

RESULTADO DA VOTAÇÃO:
A FAVOR = 10
CONTRA = 0
ABSTENÇÃO = 6

RECEBIDO EM: 08/04/2024

M^{te} Taina Araújo Silva Borges
COORD. CENTRAL CONT. INTERNO

Marcos Bezerra Araújo
PRESIDENTE DA CÂMARA

Adriano Colista B. Costa

Juliano

José Luiz Silva

José Cláudio S. da Silva

Luiz Acácio de Faria

DIGITALIZADO